LEI Nº 3.584, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Torna sem efeito a Lei nº 3.317, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Torna sem efeito a Lei nº 3.317, de 30 de junho de 2006 e convalida os termos das Leis ns. 1.823, de 17 de dezembro de 1990 e 1.885, de 14 de agosto de 1991.

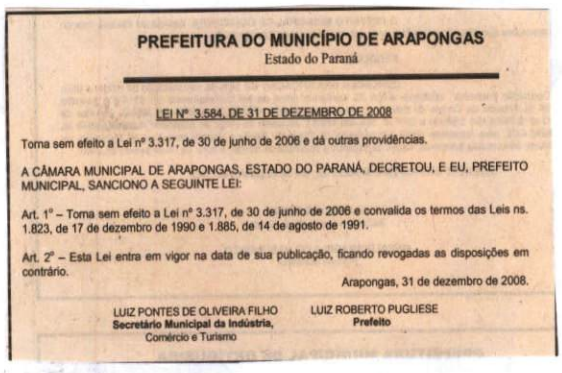
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de dezembro de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/01/09
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.584, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Torna sem efeito a Lei nº 3.317, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Torna sem efeito a Lei nº 3.317, de 30 de junho de 2006 e convalida os termos das Leis ns. 1.823, de 17 de dezembro de 1990 e 1.885, de 14 de agosto de 1991.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de dezembro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria,
Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, .. 07 / 01 / 09
Funcionário